

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio

Processo n.º 270/06.0TBCBT.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Veloso e Horta, L.^{da}
Insolvente — Caves Montanhez, L.^{da}

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:
Caves Montanhez, L.^{da}, número de identificação fiscal 503350206,
com endereço na Rua do Senador Magalhães Basto, Britelo, 4890-
-237 Celorico de Basto.

Dr.^a Paula Peres, com endereço na Rua do Padre Américo, Edifi-
cio Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-
-identificado, foi designado o dia 20 de Outubro de 2006, pelas 10 ho-
ras, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com po-
deres especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de
trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos traba-
lhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham recla-
mado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para
reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de partici-
pação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia
[alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

6 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Marco Paulo Mar-
tins Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Alves*. 1000305620

TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio

Processo n.º 1507/06.1TBFLG.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Requerente — Andreas — Indústria de Solas, L.^{da}, e outro(s).
Insolvente — Monteiro & Almeida, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Felgueiras, 3.º Juízo de Felgueiras, no
dia 4 de Setembro de 2006, às 16 horas, foi proferida sentença de
declaração de insolvência da devedora Monteiro & Almeida, L.^{da},
número de identificação fiscal 502930152, com endereço no lugar da
Devesa, Penacova, 4610-514 Felgueiras, com sede na morada indi-
cada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Jorge Ruben
Rego, com domicílio na Rua de Álvaro Castelões, 821, sala 3.2,
Matosinhos, 4450-043 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações
a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolv-
vência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comuni-
car de imediato ao administrador da insolvência a existência de quais-
quer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com
carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o
que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou
remetido por via postal registada ao administrador da insolvência
nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do arti-
go 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de
que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por de-
cisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de
insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do
artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de
capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como
resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e,
neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respecti-
vos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos
garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26 de Outubro de 2006, pelas 14 horas, para a
realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do re-
latório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes
especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de
trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos traba-
lhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de
10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de
5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios
de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresen-
tar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limi-
tes previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c)
do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e
reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que
esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias ju-
diciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encer-
rados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento
dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repa-
rtição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do
CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administra-
dor da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas divi-
das da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que repre-
sentem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos
na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa
do juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela Frei-
tas*. — A Oficial de Justiça, *Bela Leonardo*. 3000215578

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio

Processo n.º 7240/05.4TBGMR-B.
Prestação de contas do administrador (CIRE).
Administrador da insolvência — João Manuel Couto Morais de Al-
meida.

A Dr.^a Ana Cristina Clemente, juíza de direito deste Tribunal, faz
saber que são os credores e o devedor insolvente notificados para, no
prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começa-
rão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as
contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º,
n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais
(n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Clemen-
te*. — O Oficial de Justiça, *João Alberto Melo Fernandes*.

1000305642